

## DIRETORIA EXECUTIVA

### RESOLUÇÃO Nº 779

Em 21 de outubro de 2021.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 1849ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 69 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018, 21 de fevereiro de 2020, 11 de novembro de 2020 e 29 de janeiro de 2021 e Atas das Assembleias Gerais Ordinárias de 19 de abril de 2018, 18 de abril de 2019, 15 de abril de 2020 e 20 de abril de 2021, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018, 28/2/2020, 16/11/2020, 4/2/2021, 23/4/2018, 25/4/2019, 20/4/2020 e 29/4/2021

#### RESOLVE:

I - Autorizar, com base no Estudo Técnico Preliminar nº 005/2021 (págs. 3 a 25 da peça 1), na Solicitação de Licitação (págs. 42 e 43 da peça 2), no Termo de Referência (peça 13), na Minuta de Edital (peça 22), na Nota Técnica nº 011/2021-1ªGRR (págs. 48 e 49 da peça 2), no Parecer Jurídico nº 149/2021-1ª/AJ (peça 10), na Nota Técnica nº 14/2021-AR/GSA/UCF (peça 31), no Despacho S/N - PR/AJ/UAA (peça 39), do processo nº 59510.000684/2021-75-e, a 1ª Superintendência Regional da Codevasf em Montes Claros/MG (1ª/SR) realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo Menor Preço, visando à Execução dos serviços de cercamento em áreas das bacias hidrográficas dos rios Araguari, Jequitinhonha, Pardo, Mucuri e São Francisco, no estado de Minas Gerais, com frete e fornecimento dos materiais, transporte até os locais dos serviços, carga e descarga de insumos e realização de roçada, destinados às ações de revitalização das bacias hidrográficas em diversos municípios e comunidades rurais, respeitando a área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado de Minas Gerais, valor máximo global de R\$ 33.563.765,38 (trinta e três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a preços de abril de 2021.

II - Todas as nascentes, áreas ciliares e de recarga hídrica cercadas deverão ser georreferenciadas e ter registro fotográfico de antes e depois do serviço.

As despesas orçamentárias para contraprestação dos serviços, serão definidas na etapa de formalização do(s) contrato(s), conforme Art. 7º, §2º, do Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

***Versão original assinada pelo Diretor-Presidente***

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente

Proposição nº 794/2021

Processo nº 59510.000684/2021-75